

**AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL
(AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO
PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS**

THE RULES OF THE GAME AND THE GAME OF RULES: BETWEEN PERSONAL
ORDER (*AUTONOMY OF THE WILL*) AND THE INSTITUTIONAL ORDER (*PUBLIC
SPACE*) IN CONTEMPORARY DEMOCRACIES

Carlos Alberto Simões de Tomaz

Pós-Doutor em Filosofia do Direito pela Universidade de Coimbra (Portugal). Doutor em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Magistrado. Professor da Universidade Vila Velha - UVV, Espírito Santo (Brasil).
E-mail: ca.tomaz@uol.com.br.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8345984228594359>.

Clara Machado

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia - UFBA. Professora do Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Tiradentes - UNIT, Sergipe (Brasil).
E-mail: claracardosomachado@gmail.com.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1329591654395691>.

Submissão: 21.04.2018.

Aprovação: 24.07.2018.

RESUMO

A partir de uma abordagem lógico-dedutiva e crítica, o artigo analisa a autonomia da vontade e o espaço público na experiência democrática brasileira. Para tanto, expõe inicialmente a tensão no equilíbrio entre as *regras do jogo* e o *jogo das regras* do regime democrático brasileiro que resvala na desvirtuação das *regras do jogo* em proveito do *jogo das regras*. Na sequência, analisa o hiperinvestimento no espaço individual em nome de uma baixa compreensão da *autonomia da vontade* para apostar, em conclusão, na necessidade de se (re) pensar o arranjo entre o interesse privado e o interesse público no espaço democrático.

PALAVRAS-CHAVE: espaço público; autonomia da vontade; experiência democrática; interesse público; interesse privado

ABSTRACT

From a logical-deductive and critical approach, the article analyzes the autonomy of the will and the public space in the Brazilian democratic experience. To do so, it initially exposes the tension in the balance between the rules of the game and the game of rules of the Brazilian democratic regime that slips in the distortion of the rules of the game to benefit the game of rules. In the sequence, it analyzes hyperinvestment in the individual space in the name of a low understanding of the autonomy of the will to bet, in conclusion, on the need to (re) think the arrangement between private interest and public interest in the democratic space.

KEYWORDS: public space; autonomy of the will; democratic experience; public interest; private interest.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo parte da constatação de que o *jogo das regras* no espaço público da experiência democrática contemporânea revela-se adremente preparado para satisfação de interesses neo-liberais-capitalistas em detrimento das *regras do jogo* estabelecidas em defesa da legitimação do poder e da efetivação dos direitos do homem em um pacto político democrático.

Nesse contexto, o artigo enfrenta um hiperinvestimento no espaço individual em nome da *autonomia da vontade*, que se vê içada a patamares nunca antes experimentados. A partir daí, o homem aparece como mônada pretensamente autônomo guiado por uma falsa liberdade que se erige em detrimento do espaço público e gera uma apatia política decorrente do desconforto público e da decepção com a manipulação do *jogo*.

A herança cultural egoísta e individualista do “homem cordial” preconizado por Sérgio Buarque de Holanda está de tal modo arraigada na sociedade que há a impressão de uma impotência generalizada dos cidadãos, gerando uma sensação conformista de que o Brasil nunca mudará, fato que acentua a aversão ao agir político, dever insculpido no texto constitucional.

Enfim, fazendo um recorte para a realidade democrática brasileira, o artigo aposta, em conclusão, na necessidade de se (re)pensar o arranjo entre o interesse privado e o interesse público no espaço democrático se se quiser implementar as propostas emancipatórias previstas no núcleo essencial vazado no art. 3º da Constituição, quando apresenta os objetivos da República Federativa do Brasil.

2 O ESPAÇO DEMOCRÁTICO[?] ENTRE AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS

Na experiência democrática, nunca foi tão acentuada a tensão no equilíbrio entre as *regras do jogo*¹ e o *jogo das regras*. Com efeito, no espaço democrático hodierno, se de um lado, as *regras do jogo* estão estabelecidas em um amplo pacto político originário do contratualismo, em que essas regras são definidas

[...] não para impedir que este [o jogo] se estabeleça e desenvolva, mas para assegurar que serão os próprios jogadores os titulares da ação de jogar, sabedores das circunstâncias, das garantias e dos riscos que envolvem tal ato, não ficando à mercê de eventuais poderosos, ou mesmo de maiorias constituídas aleatoriamente com a utilização de instrumentos político-midiáticos ou financeiros, bem como para desenhar uma *pauta mínima de conteúdos* que expressem valores básicos a orientar uma sociedade justa e solidária. (MORAIS, 2002, p. 68)

De outro lado encontra-se o *jogo das regras*. Na verdade, o confronto das *regras do jogo X o jogo das regras* tem conduzido, hodiernamente, a uma supremacia do *jogo das regras* em que agentes, os mais variados – no afã de satisfação de interesses absolutamente individuais – tentam deturpar, vilipendiar ou mesmo suprimir as *regras do jogo* do processo democrático.

É o jogo desleal da imprensa. É o jogo desleal de internautas. É o jogo desleal de políticos. É o jogo desleal do neo-capitalismo-liberal. É o jogo desleal de delegados de polícia, de membros do ministério público e de magistrados. É, enfim, o jogo desleal de nós mesmos conquanto cidadãos, quando fazemos uso das *regras do jogo* predestinando suas finalidades.

Em raízes do Brasil, Sérgio Buarque de Holanda se utiliza da expressão “homem cordial” para explicar esse fenômeno. O objetivo do historiador foi demonstrar que as convicções do “homem cordial” se adequam aos interesses privados, mesmo quando se está diante de temas de interesse público. Eis a passagem que ilustra essa compreensão:

No Brasil pode dizer-se que só excepcionalmente tivemos um sistema administrativo e um corpo de funcionários puramente dedicados a interesses objetivos e fundados nesses interesses. Ao contrário, é possível acompanhar, ao longo de nossa história, o predomínio constante das vontades particulares

¹ Na percepção de Norberto Bobbio (2009, p. 30): “Afirmo preliminarmente que o único modo de se chegar a um acordo quando se fala de democracia, entendida como contraposta a todas as formas de governo autocrático, é o de considerá-la caracterizada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar decisões coletivas e com quais procedimentos. Todo grupo social está obrigado a tomar decisões vinculatórias para todos os seus membros com o objetivo de prover a própria sobrevivência, tanto interna como externamente”.

AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL (AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

que encontram seu ambiente próprio em círculos fechados e pouco acessíveis a uma ordenação impessoal (HOLANDA, 1995, p. 146).

O “homem cordial” desconhece a impessoalidade. No Brasil, o “homem cordial” e seus erros enquanto administrador público são excessivamente tolerados. As “conquistas” sociais, políticas e jurídicas não retratam uma vivência social harmônica, uma cultura ou desenvolvimento democrático do país. O ordenamento jurídico positivado colide com a práxis, com a efetivação dos direitos fundamentais sociais, seja em decorrência do seu reconhecimento ou até resistência ao seu reconhecimento como também pelo excesso de individualismo jurídico decorrente de interesses egoísticos que regem as ações do “homem cordial” (MACHADO, 2017).

Vê-se, ao longo da recente história da democracia brasileira, uma forte presença da cultura individualista, da inexistência de limites entre o público e o privado e da escassa consciência dos direitos e deveres pelos próprios administrados. O desrespeito aos princípios liberdade, igualdade e fraternidade, alicerces do estado democrático, nem sempre é compreendido ou censurado pelos governados, diante da ausência de pertencimento, de reconhecimento da Constituição e das leis, de si próprio e do outro como membros de uma grande família, de uma comunidade, de um povo, de um país.

Nesse cenário, o Direito padece. A Justiça fica enferma. E quem sai vitorioso e fortalecido é um individualismo exacerbado que se volta para incutir e conduzir uma supremacia não prevista pelas *regras do jogo* aos princípios da liberdade de expressão e da livre iniciativa.

3 A COMPLEXIDADE SOCIAL E O HIPERINVESTIMENTO NO ESPAÇO INDIVIDUAL EM NOME DA *AUTONOMIA DA VONTADE*

A sociedade contemporânea se caracteriza pela sua complexidade. Deveras, o homem que hoje vive num mundo globalizado tem cada vez mais expectativas. A globalização é uma característica da sociedade pós-moderna. E quanto mais globalizada a sociedade, maiores são as expectativas a serem satisfeitas e, como se sabe, muitas delas vêm a ser frustradas porque os recursos são escassos e essa contingência exige seletividade na eleição de quais expectativas devem ser atendidas. Há, sem dúvida, como apontam Rocha e Dutra, todo um emaranhado de ações que expõem “a intrigada rede de operações econômicas e obrigações

AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL (AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

jurídicas de um mundo globalizado e a formação de novas fontes de ordem social para muito além dos limites territoriais dos Estados-nação...” (ROCHA; DUTRA, 2005, p. 284).

Nessa contextura, afirma Luhmann que “o mundo apresenta ao homem uma multiplicidade de possíveis experiências e ações [...] cada experiência concreta apresenta um conteúdo evidente que remete a outras possibilidades que são ao mesmo tempo complexas e contingentes.” (LUHMANN, 1983, p. 44-45). Prossegue Luhmann esclarecendo que:

Com *complexidade* queremos dizer que sempre existem mais possibilidades do que se pode realizar. Por *contingência* entendemos o fato de que as possibilidades apontadas para as demais experiências poderiam ser diferentes das esperadas; ou seja, que essa indicação pode ser enganosa por referir-se a algo inexistente, inatingível, ou a algo que após tomadas as medidas necessárias para a experiência concreta (por exemplo indo-se ao ponto determinado), não mais lá está. Em termos práticos, complexidade significa seleção forçada, e contingência significa perigo de desapontamento e necessidade de assumir-se riscos. (LUHMANN, 1983, p. 44-45).

A ideia de complexidade, como se vê, não significa complicação. Significa que as várias possibilidades de experiências ampliam-se. Ampliam-se as alternativas. Basta pensar, por exemplo, nas possibilidades de profissão nas sociedades primitivas, sem dúvida, muito menos complexas que nas sociedades modernas. A seu turno, contingência é o que limitará as expectativas dentro daquilo que possam ser realizadas.

Emerge, a partir daí, a necessidade de que certas experiências, “que possibilitam um bom resultado seletivo, [sejam] enfeixadas constituindo sistemas, estabilizando-se relativamente frente a desapontamentos.” (LUHMANN, 1983, p.46). Isso ocorre através de um emaranhado de operações estruturadas a partir de comunicações que imprimem uma certa funcionalidade ou sentido ao sistema. Essa funcionalidade dos variados sistemas sociais é diferenciada por meio de um código binário que no sistema jurídico é *direito/não-direito*, *legal/ilegal* ou *lícito/ilícito*. Já o sistema político tem o código diferenciador de suas operações traduzido no binômio *governo/oposição* ou *poder/não-poder*. Na economia a diferenciação das possibilidades aponta para o código binário *ter/não-ter*. A paixão como sistema psíquico diferencia suas operações nas comunicações com outros subsistemas sociais por meio do código binário *amor/ódio*; a estética usa o *belo/feio* para imprimir funcionalidade a suas operações e assim por diante.

A ideia de sistema conduz à existência de partes uma em consonância com as outras formando um todo. Significa dizer, portanto, que cada operação de um sistema, diferencia-se dos outros sistemas em razão do seu código binário, encontrando-se, por isso, apta a ensejar a

AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL (AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

produtividade recursiva do próprio sistema, assegurando a sua existência e o seu fechamento operacional. O sistema constitui, a partir daí uma perspectiva de observação na sociedade. E num mundo que é o horizonte de todas as sociedades, vamos encontrar vários sistemas (sistemas biológicos, sociais, psíquicos, etc.).

É exatamente, no âmbito de uma sociedade tão complexa que o homem procura realizar seu projeto pessoal de felicidade que, não raro, pode entrar em confronto com o projeto coletivo de felicidade imposto por aqueles que, em dado momento histórico, direcionam a funcionalidade sistêmica para sufragar interesses adrede calculados e impostos a todos como um projeto coletivo de felicidade que mascara, na verdade, os interesses do neo-liberal-capitalismo que são habilmente conduzidos sob o estigma da primazia da *autonomia da vontade*.

Nesse cenário, a bandeira da *autonomia da vontade* nunca foi tão longe içada e nunca serviu de máscara para fertilidade do neo-capitalismo atroz que abarca os interesses de grupos os mais variados que vão desde os detentores dos meios de comunicação aos multiplicadores de capital. O cenário em que vivemos permite, sem dúvida, questionar se não estaríamos diante de um retorno ao estado de natureza, em que as leis naturais voltar-se-iam para assegurar ao homem aquilo que seu próprio julgamento e razão (*autonomia da vontade*) lhe indiquem como meio adequado de viver e, portanto, à sua preservação. Olvida-se que a passagem do estado de natureza para a sociedade civil decorreu exatamente do fracasso do individualismo exacerbado.

No *individualismo extremo* que hoje se propaga em defesa da *autonomia da vontade*, o indivíduo aparece como o *melhor juiz de seus próprios interesses* (BOBBIO, 2000, p. 417). A figura de Narciso é sua identidade contemporânea. No dizer de Lipovetsky:

Instala-se um novo estágio de individualismo: o narcisismo designa o surgimento de um perfil inédito do indivíduo nas suas relações consigo mesmo e com o seu corpo, com os outros, com o mundo e com o tempo no momento em que o “capitalismo” autoritário cede lugar a um capitalismo hedonista e permissivo. A idade de ouro do individualismo, concorrente no nível econômico, sentimental no nível doméstico, revolucionária nos níveis político e artístico, chega ao fim e um individualismo puro se desenvolve, desembaraçado dos últimos valores sociais e morais que ainda coexistiam com o reino glorioso do *homo oeconomicus*, da família, da revolução e da arte; emancipada de qualquer enquadramento transcendental, a própria esfera muda de sentido, uma vez entregue aos desejos variáveis dos indivíduos. Se a modernidade se identifica com o espírito do empreendimento e com a esperança futurista, é claro que, devido à sua indiferença histórica o narcisismo inaugura a pós-modernidade, a última fase do *homo aequalis*. (LIPOVETSKY, 2006, p. 32).

AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL (AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

A apatia pelo público conduz ao hiperinvestimento no espaço individual ensejando uma visão hedonista da vida em que, desvela Lipovetsky:

[...] viver o presente, nada mais do que o presente, não mais em função do passado e do futuro: é esta “perda de sentido da continuidade histórica” (sobretudo) quando o futuro aparece ameaçador e incerto, resta debruçar-se sobre o presente, que não paramos de proteger, arrumar e reciclar, permanecendo em uma juventude sem fim. Ao mesmo tempo em que coloca o futuro entre parênteses, o sistema procede à “desvalorização do passado”, em razão de sua avidez de soltar-se das tradições e das limitações arcaicas, de instituir uma sociedade sem amarras e sem opacidade; com essa indiferença pelo tempo histórico instala-se o “narcisismo coletivo”, sintoma social da crise generalizada das sociedades burguesas, incapazes de enfrentar o futuro de outro modo, a não ser com desespero. E sob a aparência de modernidade, o essencial não está escapando por entre os nossos dedos? (LIPOVETSKY, 2006, p. 33).

Nesse quadro cada um pode fazer o que bem entender e ser o que bem quiser, mas, lembra com precisão Machado Silva a lição de Lipovetsky: é quase impossível encontrar uma mulher que queira ser gorda! Em outras palavras, prossegue o sociólogo gaúcho na esteira do filósofo francês, afirmando que:

[...] a sociedade hipermoderna cria novas imposições e cobra novas posturas. A liberdade pode ter um preço muito alto: a frustração (...) A única forma de não perder, no entanto, é não participar do jogo. Nos tempos modernos, jogar faz parte da regra. Afinal, só a vitória pessoal interessa. Jogar significa estar conectado. Estar no jogo significa existir. Só há existência na tela dos acontecimentos. Todo acontecimento representa uma novidade. Não há verdadeira novidade sem moda. Entramos num presente perpétuo. Não. Deixamos de cultivar o futuro, mas não paramos de saquear o passado (SILVA, 2007, p. XIX).

Na sociedade hipermoderna, segundo Lipovetsky, há uma onda de decepção que não é tanto falta de conforto pessoal, mas a desagradável sensação de desconforto público e a constatação de conforto alheio. Expressando essa crise o filósofo francês registra:

[...] não é difícil imaginar o grau de amargura e ressentimento experimentado pelos jovens que permanecem inativos anos e anos a fio, valendo-se de pequenos trabalhos temporários, estágios e outros expedientes, sem garantir seu acesso à sociedade hiperconsumista e, decididamente, impedidos de ter qualquer espécie de auto-estima. No outro lado do pêndulo da vida, em razão do insanável desemprego das pessoas com mais de 50 anos, observamos também uma situação não menos decepcionante. De fato, como poderia um indivíduo não sentir irritação quando se perceber “abandonado após ter sido sugado”, “inaproveitável” para todos os efeitos, considerado inútil aos olhos da sociedade? Diante disso, essas pessoas passam por uma sensação de humilhação e de derrocada pessoal, quando,

AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL (AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

noutros tempos, situações do gênero eram vistas como decorrência natural do próprio estado de vida. Agora, pelo contrário, êxito ou fracasso profissional são atribuídos à responsabilidade exclusiva de cada um. De repente, é a vida em seu conjunto que assume o aspecto de uma grande confusão, inclusive com o sofrimento moral de não estar em condições de prover a si mesmo, ou de construir o próprio edifício da felicidade. Em suma, mesmo os que exercem algum trabalho não estão isentos por completo da crise da desilusão. Inumeráveis estudos descrevem agora gerentes acometidos de estresse, ceticismo, descontentamento, indiferença: são os novos desiludidos da empresa. Aqueles que obtêm diplomas e títulos de pós-graduação estão muito distantes de ascender a cargos condizentes com seus anseios e habilitações. Ao mesmo tempo, os assalariados cada vez mais se queixam de não serem bem aproveitados pelo superior hierárquico, além de não receberem o devido apreço dos demais funcionários ou dos clientes. A escala da decepção não é, única e exclusivamente, consequência das demissões, das transferências de pessoal ou da gestão causadora de angústia em relação às potencialidades de cada um. Tem raízes também nos ideais individualistas de satisfação pessoal, veiculados em grande escala pela sociedade hiperconsumista. O ideal de bem-estar já não é meramente de teor material: interpenetrou na própria vida profissional, que deve corresponder agora a uma realização pessoal. (LIPOVETSKY, 2007, p. 15)

E para fazer face à decepção, “os indivíduos já não dispõem dos hábitos de vida de piedade ou das convicções “prontas e acabadas”, que costumavam atenuar suas dores e mágoas. De agora em diante, compete a cada pessoa procurar as próprias tábuas de salvação, cada vez com menos suporte e alívio provenientes da esfera do sagrado. A sociedade hipermoderna é propriamente aquela que multiplica ao infinito as ocasiões de experiências frustrantes [...]” (LIPOVETSKY, 2007, p. 7), mas, ao mesmo tempo, coloca em jogo as múltiplas possibilidades de reação consubstanciadas em circunstâncias propícias à recreação e ao gozo. (LIPOVETSKY, 2007)

A engenhosidade dos que comandam a sociedade hiperconsumista de matiz nitidamente neo-capitalista-liberal aposta nesse individualismo, na indiferença pelo público, e se ocupa de infundir e difundir os meios que, consabidamente, causem frustração de maneira a garantir o consumo dos paliativos pingados gota a gota, cuja procura e aquisição mantenham a circularidade do sistema a partir da hegemonia do código binário *ter/não-ter* e assegure a racionalidade inerente ao próprio sistema em que o indivíduo é relegado a um ser supérfluo perante o universo tecnológico. Não é por outro motivo que Pietro Barcelona (1995, p. 17) divisa que:

No triunfo da indiferença tudo é “particular”, insuscetível de generalização (positiva ou negativa): a guerra não é total, a transgressão não é revolução; a anomalia não é irrecuperável. Tudo é consentido em pequenas doses, tal como o veneno usado como vacina. Caso e lei parecem ter-se encontrado em

AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL (AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

estranho equilíbrio sem mediação. Na realidade, esta sociedade que paradoxalmente mantém junto uma indiferença extrema e o culto do particular, que não reconhece qualquer tensão entre individualidade e universalidade, entre sujeito e objeto, encontrou o seu mais eficaz mediador que a história conheceu: a mediação do “espelho prismático”, capaz de refletir todas as figuras, os desejos, as paixões, e de restituí-las ao destinatário como uma imagem personalizada e ao mesmo tempo múltipla.

Efetivamente, a pergunta pelo lugar, forma e conteúdo da decisão – desde a decisão pessoal àquela de qualquer conteúdo e conformadora do pacto social – na sociedade hipercomplexa, impõe a consideração da *mediação prismática* que se apresenta tendo como substrato a complexidade, pois é exatamente aí, isto é, na complexidade social, que a funcionalidade do sistema social torna possível ou afasta as representações que não correspondam às diversas faces do prisma, tudo guiado sob o influxo de programas de informática inteiramente hábeis a dispensar a intermediação pessoal ao colocar o homem em contato com a informação, de tal sorte que ele se apresenta paradoxalmente isolado e conectado a uma sociabilidade adrede programada ciberneticamente.

Explicando a *mediação prismática* e os seus efeitos Pietro Barcelona (1995, p. 18) registra:

A mediação prismática é uma mediação ao mesmo tempo “totalizante” – porque todas as imagens são refletidas e nenhum ângulo pode afastar a “rapacidade” do prisma – e estraçalhada, já que nenhum ponto está em condições de “representar” a unidade do objeto-sujeito. Paradoxalmente, a mediação prismática dissolve as precedentes mediações e a relativa duplicidade (sujeito-objeto, particular-geral, finito-infinito), mas não produz realmente a imediatez de uma percepção procurada na informação simbiótica entre o eu e o mundo – entre o “ego” e o “alter” – e nem a consciência da intransbordável distância entre o “si mesmo” e o “outro” (representáveis apenas pelo simbolismo da idealização). Multiplicada ao infinito a mediação da reflexividade, pelo prisma da polifuncionalidade sistêmica, tornando impossível todas as outras “representações” que não correspondam às diversas faces do mesmo prisma. A mediação prismática recolhe a quebradeira e a organiza na geometria do prisma. O prisma é o novo organizador do monismo individual e, ao mesmo tempo, a sua dissolução na fuga das imagens não-comunicantes. O modelo implícito da mediação prismática é a grande trama dos circuitos da informática e a estrutura da relação que se institui entre o singular e a “máquina pensante”. O computador é realmente o novo candidato a mediador geral e exclusivo entre o eu e o mundo. Aparentemente, a mediação prismática (como a comunicação informática) realiza o máximo de personalização da informação entre o singular e o mundo externo.

É sob a rapina da *mediação prismática* que os problemas da educação, da aprendizagem e da informação padecem sob o falso prisma de uma moderna educação concretizadora por meio de uma programação cibernética que coloca nas mãos do

AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL (AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

aprendizando uma falsa *autonomia da vontade* que lhe renderia o poder de escolha de conteúdos o que leva Barcelona a admitir que o “mestre parece fatalmente destinado a ser substituído pela ‘máquina pensante’ (BARCELONA, 1995, p. 18).

O individualismo exacerbado conduz a um deslocamento da verdade que se vê matizada nas várias tonalidades do prisma e, portanto, facilmente apropriada por cada um na exata medida de sua conveniência pessoal ou, pior, na exata medida em que a “máquina pensante” quer que seja apropriada. Por isso o mestre italiano se mostra absolutamente convencido de que:

[...] cada um é interlocutor de si próprio por intermédio da “máquina pensante” que torna disponível aparentemente todo o mundo externo de maneira conforme às próprias exigências: cada um parece padrão absoluto da escolha entre os diversos programas educativos e informativos, de consumo, incluídos na programação cibernética. A conexão entre a extrema personalização, atomização, da mediação prismática e a tonalidade é, todavia, implicitamente garantida pelo código informático, já que as representações (do mundo) de que se pode dispor não são confiáveis por ocasião das informações interpessoais e a experiência dirigida dos acontecimentos, mas a elaboração previamente atuada da programação informática. O programa cibernético é a forma acabada da nova racionalidade implícita na mediação prismática, é o grande filtro entre o “cada um” e o mundo do acontecer e do recíproco adaptar-se à relação prática entre o eu e o outro. A mediação prismática é a conexão formalizada do isolamento externo do “cada um”; é forma do estar junto de uma sociedade reduzida a pedaços, a conexão de uma sociedade sem sociabilidade. (BARCELONA, 1995, p. 18)

É sob tal contextura que se erige o arranjo entre os interesses privado e coletivo no espaço democrático.

4 O ARRANJO ENTRE O INTERESSE PRIVADO E O INTERESSE PÚBLICO NO ESPAÇO DEMOCRÁTICO

As observações que ora se deduzem revelam um ponto angustiante da crise vivenciada na sociedade que o Estado e o Direito por ele produzido projetam, ainda mais, a partir do aumento da deslegitimação do poder do Estado. Com efeito, um exame mais acurado da realidade brasileira, qualquer sociólogo, politólogo ou jurista – que faça valer essa qualificação – não poderá se distanciar da conclusão de que a esfera pública sempre esteve distante e alheia às camadas mais pobres da população. Nesse sentido registra Cármen Lúcia Antunes Rocha (1997, p.85) que:

AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL (AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

[...] o poder no Brasil sempre se estruturou à margem do cidadão. Na verdade, não é que o povo seja marginal ao poder estatal brasileiro. Esse é que nunca quis “se misturar” com o povo e faz a sua própria história à margem daquele. Planos, projetos, órgãos estatais, nada funciona em termos de direitos fundamentais enquanto a adesão do povo ao projeto político cidadão, respeitador e respeitante aos direitos fundamentais dos brasileiros, de todos os brasileiros. O poder público no Brasil tem sido, tradicional e infelizmente, muito pouco público, muito pouco do povo. Ele é exercido não pelo povo ou em seu nome e interesse, mas por uns poucos grupos que o dominam desde os primórdios, em seu nome e em seu próprio e único interesse. Desde o “descobrimento” de um Brasil que não estava, aliás, “encoberto”, mas colonizado por um poder exercido no interesse do colonizador, cujo grupo compunha o núcleo do comando que os portões dos palácios não sabem daqueles que não têm teto. Quem joga caviar fora não pode imaginar a fome dos que não têm sequer um naco de pão velho para se alimentar. Quem pisa em tapetes persas custa a saber da ingloria dos que lutam por um pedaço de chão onde pisar sem medo e sem se esconder. O fantástico descompasso entre uma Constituição contra a qual alguns insurgem ao argumento exatamente de que “reconhece e assegura” direitos ‘demais’ e uma sociedade na qual se reconhecem violações constantes e gravíssimas dos direitos humanos tem causas diversas e uma história comum: a história de um Estado no qual o autoritarismo dominou e continua a porejar nas diferentes estruturas de poder. Do “guarda da esquina” ao ocupante do mais alto cargo político da organização, a distância do cidadão comum e a condição de um poder sem controle e acima de tudo – inclusive do Direito – todos os quadrantes da organização social e política brasileira são tocados por um arbítrio que não conhece ou faz por desconhecer os limites negativos e positivos que os direitos fundamentais do homem impõem.

Deveras, o espaço público cede terreno para uma falsa liberdade, que se erige sob o influxo de um atomismo que fragmenta a atuação individual sob os matizes de vários papéis que deságuam inevitavelmente naquele que é erigido à condição central do homem: o indivíduo consumidor, fazendo com que o indivíduo deixe-se “arrastar passivamente pelo mar da mobilidade social, pela persecução dos objetivos de consumo” (BARCELONA, 1996, p. 132) Se aliar a isso o desinteresse pelos assuntos públicos² – o que decorre, sem dúvida, da frustração com a maneira, os rumos e resultados do processo seletivo – não será difícil compreender a *apatia política*³ que tem assolado as democracias contemporâneas e vazada

² Segundo Böckenförde (2000, p.154): “*Las consecuencias de un déficit de la representación democrática pueden presentar en cada caso intensidades y formas diversas. Hoy en día se ponen de manifiesto especialmente en la creciente presentación de iniciativas ciudadanas (através de subsidiariedad participativa), y también en el distanciamiento respecto de los partidos políticos o de la política en general.*”

³ Böckenförde (2000) chama a atenção para que a expressão “tédio estatal” não designa o problema de forma adequada. Segundo ele não se trata de tédio em relação ao Estado, mas respeito do sistema de domínio de partidos, devido ao constatado déficit de representação democrática material na atuação dos partidos políticos. Acredita-se que a expressão etimológica *apatia política* tem um sentido mais amplo, na medida em que revela uma atitude de consentimento passivo à manipulação da vontade política.

AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL (AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

numa “indiferença em relação aos acontecimentos da vida pública”. (ARGÜELLO, 2004, p. 96).

A apatia política vai na contramão da perspectiva humanista da democracia formal, que propugna, entre outros aspectos, a necessidade de observância dos deveres dos indivíduos em comunidade, a compreensão dos novos espaços de participação política através de mecanismos de controle social e político e o senso de corresponsabilidade social⁴.

Do mesmo modo, essa indiferença aos assuntos públicos tem servido aos propósitos do capitalismo neoliberal na exata medida em que ensaja a manipulação da vontade coletiva⁵. Com efeito, lembra Gobardo (2004, p.19-21) que:

Na democracia dos antigos, a liberdade individual era condicionada pela prevalência da cidade. Ao contrário, o indivíduo, como singular pessoa moral e racional, é fundamento ético da democracia liberal, pois, nas palavras de Bobbio, ele é o “melhor juiz de seu próprio interesse” (...) Como bem aponta Martin Carnoy (2003), a existência do Estado somente não é contestada quando considerado como fornecedor de meios à existência de liberdade, necessária à incrementação de um sistema de levada produtividade material, na qual a desigualdade é inevitável. O liberalismo pressupõe uma separação radical entre organização do Estado (imbricada à democracia política) e a organização da economia (ligada direta e exclusivamente ao desempenho social, entendido este como a soma dos desempenhos individuais). Nessa perspectiva, acredita-se na existência de um “senso de dever” individual que determina o social, ainda que involuntariamente e insuficientemente.

Assim se ergue a bandeira do *neoliberalismo* que hoje é erigida em defesa da globalização apregoando notadamente a liberação dos mercados, a desregulamentação, o minimalismo estatal, o controle da inflação, a primazia das exportações, cortes nas despesas sociais, redução de déficit público, concentração de poder mercantil e financeiro (apenas?) nas grandes empresas e bancos transnacionais. A partir daí, pontua Lima, “o papel do Estado seria o de garantir e proteger o livre mercado, reduzindo-se e/ou suprimindo-se as tutelas

⁴ A perspectiva humanista da democracia formal já comparece enquanto apontamento em escritos teóricos sobre a evolução da democracia liberal em autores com Macpherson, ao advertir: “Precisamos de uma nova economia política, e precisamos desenvolvê-la sem perder de vista os objetivos humanistas da teoria democrática original. O que tornou essa teoria utópica não foi o seu humanismo e sim a sua economia política deficiente. Sem um objetivo humanista, o empreendimento científico não vale a pena; e, caso consigamos ver além do modelo do homem de mercado, somente uma visão humanista poderá tornar científica a nossa teoria” (MACPHERSON, 1991, p. 173)

⁵ Analisando o emergente niilismo político em face da manipulação da vontade política e apoiando-se no pensamento de Gramsci, Gobardo (2004, p. 19) escreve: “Gramsci aponta que o maior erro teórico do economicismo está justamente na separação que promove entre sociedade civil e sociedade política. Por consequência lógica, o Estado passa a ser olhado de fora pela sociedade civil, em que pese sua identificação na realidade fática. Como afirma o autor, tal deturpação gera um afastamento entre o indivíduo e o Estado, na medida em que o individualismo é um “apoliticismo animalesco”. O fenômeno criticado por Gramsci repete-se na pós-modernidade, na medida em que a ideologia continuamente condicionadora da cultura é o neoliberalismo. E cisão entre o político e o cultural, entre o indivíduo e o Estado, promove uma apatia geral, que se auto-reproduz no imaginário popular, aplacando a possibilidade de construção de uma vontade coletiva. Um verdadeiro tipo de niilismo democrático.

AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL (AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

estatais no âmbito social. Segundo os corifeus do neoliberalismo, no embate entre a democracia e a liberdade, vista a última sob o enfoque econômico, esta deveria prevalecer.” (LIMA, 2004, p. 154).

A redução do déficit público tem implicado a repressão de demandas com a supressão de políticas públicas, porque não se admite – em defesa da falsa liberdade – que o Estado assuma posturas intervencionistas no mercado ou simplesmente no sistema financeiro em que a ordem é desregulamentar, reduzindo o mais possível a atuação do Estado. A tensão poderia, enfim, ser assim resumida: se o Estado tem sido um mau gerente, deixe que o indivíduo livremente (a esfera privada) saiba bem se mover para suprir aquilo em que o Estado falhou. Para tanto, basta que proceda aos ajustes fiscais necessários, significa dizer: reduza a carga tributária e corte seus gastos! A ideia foi muito bem colocada por Canotilho (2008, p.7) quando afirma que “a redução das despesas públicas obriga a cortes orçamentais e ao drástico emagrecimento do aparelho organizativo do Estado [necessários, sob o prisma do ideário do *terceiro capitalismo*⁶] ao equilíbrio do défice orçamental indispensável à criação de um clima atractivo para investimentos [que] não é compatível com a administração pública herdada do “Estado máximo”. Em nome desse clima favorável para investimentos, “as políticas públicas optam por encaminhar os dinheiros públicos para grandes investimentos infra-estruturantes (aeroportos, vias férreas, auto-estradas) em vez de os desonerar para os serviços garantidores da efectivação de direitos sociais”, anota ainda Canotilho (2008, p. 5-7), que questiona, nessa conjuntura, ou seja, diante da “*governance* do terceiro capitalismo”, qual o lugar do princípio da sociabilidade social, que postula o reconhecimento e a garantia dos direitos sociais.

Enquanto o Estado amarga frente à escassez de recursos para fazer face aos investimentos sociais, bancos obtêm a cada ano lucros fabulosos e as grandes empresas multiplicam cada vez mais seu patrimônio, mercê de ardilosas “estratégias de fugas – seja via sonegação, seja via *administração* tributária – projetando, por consequência, uma menor arrecadação fiscal” (MORAIS, 2002, p. 41). Como se sabe – anota Canotilho (2008, p. 7) – “a evasão fiscal anda de mãos dadas, muitas vezes, com a fraude e a lavagem de dinheiro. Além de impotente no combate às actividades ilícitas, o Estado Social vê os seus recursos em permanente retrocesso”.

⁶ Atesta o constitucionalista português: “Em substituição do Estado Social constitucionalmente conformado propõe-se – umas vezes de forma sub-reptícia, outras vezes em termos abertamente frontais – que o terceiro capitalismo com a sua sociedade aberta conduz necessariamente a um corolário lógico: a empresa privada, a actuar no mundo global, será o único sujeito capaz de responder a um modelo de acção social universal.” (CANOTILHO, 2008, p. 5).

CONCLUSÃO

A tensão contemporânea entre o público e o privado permite divisar o quanto a criação e a aplicação do direito amarga e padece sob as mordidas hipertróficas do sistema econômico e político (neo-capitalismo-liberal) produto de um individualismo exacerbado sem precedentes içado sob a bandeira de uma falsa autonomia da vontade.

O exercício da cidadania e a ocupação do espaço público ficam apagados diante da apatia política decorrente do desconforto público e da decepção que conduz à frustração do interesse pelas questões públicas acarretando uma baixa compreensão do próprio espaço público e da autonomia da vontade.

Com efeito, o desenvolvimento de uma esfera privada apta a propiciar as qualidades necessárias para projetar o bom desempenho da personalidade na esfera pública tem perdido o seu valor em proveito de uma exacerbação da autonomia da vontade que tem ensejado a construção de um indivíduo extremamente egoísta: uma mônada que cada dia mais investe em seu espaço individual, consciente de que é o melhor juiz de seus próprios interesses. E aqui, ao contrário do adágio popular, o costume de casa tem sido levado à praça! Essa, como representação do espaço público, tem seu sentido tredestinado na exata medida em que os interesses privados são sufragados em detrimento do interesse público, característica determinante da arena pública em que a criação e a produção normativas têm se efetivado.

Basta pensar, a guisa de exemplo e voltando os olhos para a experiência brasileira, no fisiologismo que impera nas relações entre o Executivo e o Legislativo a ponto de se condicionar o voto em determinada matéria à concessão de determinado benefício que vai desde engrossar as fileiras do cabide de emprego à inserção no orçamento de verbas parlamentares, ou mais ainda benefícios a empresas em troca de injeções financeiras disfarçadas para financiamento de campanhas políticas ou mesmo para engrossar os bolsos de agentes corruptos, ou, enfim, no suborno de funcionários, de juízes, membros do ministério público, delegados, entre outros, tudo de modo a amordazar criação e a aplicação do direito.

Para não ir mais além, na tessitura dessa baixa conformação do arranjo democrático brasileiro, basta pensar que passados quase trinta anos da promulgação da Constituição de 1988, a tributação sobre as grandes fortunas ainda é letra morta no texto, o que nos impele a testificar o acerto das colocações ora deduzidas e indagar se há realmente interesse das elites dominantes de implementar as propostas emancipatórias previstas no núcleo essencial vazado no art. 3º da Constituição. As reflexões precedentes parecem um bom ponto de partida.

AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL (AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

REFERÊNCIAS

- ARGÜELLO, Katie Silene Cáceres. As Aporias da Democracia: uma (Re)Leitura Possível a partir de Max Weber e Jürgen Habermas. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org). *Repensando a Teoria do Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2004.
- BARCELONA, Pietro. *O Egoísmo Maduro e a Insensatez do Capital*. São Paulo: Ícone, 1995.
- BARCELONA, Pietro. *El Individualismo Proprietario*. Madrid: Trotta, 1996.
- BOBBIO, Norberto. *Teoria Geral da Política – a filosofia política e a lição dos clássicos*. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- BOBBIO, Noberto. *O futuro da democracia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.
- BÖCKENFÖRDE, Ernest Wolfgang. *Estudios sobre el Estado de Derecho y la democracia*. Madrid: Trotta, 2000.
- BOLZAN DE MORAIS, Jose Luis. *As Crises do Estado e da Constituição e a Transformação Espacial dos Direitos Humanos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.
- CANOTILHO, J.J. Gomes. *O Direito Constitucional como Ciência de Direcção: o núcleo essencial de prestações sociais ou a localização incerta da sociabilidade (Contributo para reabilitação da força normativa da “constituição social”)*. Disponível em: www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao022/Jose_Canotilho.htm, 2008. Acesso em 02 abril 2018.
- CARNOY, Martin. *Estado e Teoria Política*. Campinas: Papirus, 2003.
- GOBARDO, Emerson. O Pós-Moderno Príncipe e a Busca pela Tranquilidade da Alma. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org). *Repensando a Teoria do Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2004.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 146.
- LIMA, Abili Lázaro Castro de. Globalização Econômica e Crise dos Estados Nacionais. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org). *Repensando a Teoria do Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2004.
- LIPOVETSKY, Gilles. *A Era do Vazio. Ensaio sobre o individualismo contemporâneo*. Barueri, SP: Manole, 2006.
- LIPOVETSKY, Gilles. *A Sociedade da Decepção*. Barueri, SP: Manole, 2007.
- LUHMANN, Niklas. *Sociologia do Direito I*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1983
- MACHADO, Clara. *O princípio jurídico da fraternidade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

AS REGRAS DO JOGO E O JOGO DAS REGRAS: ENTRE A ORDEM PESSOAL (AUTONOMIA DA VONTADE) E A ORDEM INSTITUCIONAL (ESPAÇO PÚBLICO) NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

MACHADO DA SILVA, Juremir. A Sociedade da (in)comunicação e da (in)diferença. In: LIPOVETSKY, Gilles. *A Sociedade da Decepção*. Barueri, SP: Manole, 2007.

MACPHERSON, C. B. *Ascensão e queda da justiça econômica e outros ensaios* (tradução Luiz Alberto Monjardim). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. O Constitucionalismo contemporâneo e a instrumentalização para a eficácia dos direitos fundamentais. In: *Revista do Centro de Estudos Jurídicos da Justiça Federal*, vol. 1, n. 3. Brasília: CJF, set./dez. 1997.

ROCHA, Leonel Severo e DUTRA, Jéferson Luiz Dellavalle. Notas introdutórias à concepção sistêmica de contrato. In: *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica. Anuário de Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.